

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de março de 2026 às 10:40, que se realizará na Local: www.nakakogueloiles.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de abril de 2026 às 10:40, que se realizará na Local: www.nakakogueloiles.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. **Autos nº. 0002293-21.2010.8.16.0082**-Cumprimento de Sentença Vara e Juizado Especial Cível, Fazenda Publica, Competência Delegada de Formosa do Oeste/PR Exequente (01) MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ (CPF/CNPJ 78.206.307/0001-30) Executado (a) (01) ESPÓLIO DE CARLOS LUIZ DOS SANTOS REPRESENTADO(A) POR ALEXANDRO LUIS DOS SANTOS, IRENE ORLANDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 284.284.479-34) Adv. Executado Dener Beloto (OAB/PR 49360) e José Humberto Pinheiro (OAB/PR 12110) Executado (a) (02) OSVALDO ALVES FERNANDES (CPF/CNPJ 663.868.109-53) Adv. Executado Jose Reinaldo Rodrigues (OAB/PR 31437); André Luiz Pires Curuca (OAB/PR 19760) Executado (a) (03) SHIGUEMI KIARA (CPF/CNPJ 203.678.489-53) Adv. Executado André Luiz Pires Curuca (OAB/PR 19760) (mov. 370.1, fl. 2373) Depositário Fiel (1) IRENE ORLANDO DOS SANTOS (CPF: 753.997.849-04) End. da Guarda (01) Rua Pedro Manoel Serafim, 19, Formosa do Oeste/PR Penhora realizada 15/02/2022 (mov. 546.2, fl. 2658) Débito Atualizado R\$ 370.299,72 - 19/09/2025 (mov. 664.1, fl. 2949) Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 12.100,00 Um veículo Volkswagen Gol 1.0, Chassi: 9BWCA05X43T214479, RENAVAM: 00810343282, Placa: ALC-1834, Ano: 2003, Cor: Branco, Combustível: Gasolina, defeito na pintura (queimada pelo sol) em regular estado de conservação e bom funcionamento. Avaliação R\$ 12.100,00 - 15/02/2022 (mov. 546.3, fl. 2659) DETRAN/PR: R\$ 2.083,06 - ATÉ 07/01/2026; ALIENACAO FIDUCIARIA - BV FINANCEIRA SA CFI - RESTRIÇÃO BAIXADA (QUITADA) ; LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pelo arrematante, em caso de arrematação positiva (art. 24, do Decreto n. 21981/1932), não se incluindo no valor do lance; Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação; Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, não haverá pagamento de comissão ao Leiloeiro. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) ESPÓLIO DE CARLOS LUIZ DOS SANTOS REPRESENTADO(A) POR ALEXANDRO LUIS DOS SANTOS, IRENE ORLANDO DOS SANTOS (CPF/CNPJ 284.284.479-34), OSVALDO ALVES FERNANDES (CPF/CNPJ 663.868.109-53), SHIGUEMI KIARA (CPF/CNPJ 203.678.489-53), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: 1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloiles.com.br, desde que tenham realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. 2. O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC. A venda a prazo não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, CPC), observadas as condições estabelecidas no artigo 895 e seguintes do CPC. Havendo parcelamento do pagamento, as prestações deverão ser mensalmente atualizadas pela média entre o INPC/IBGE e o IGP-DI (Decreto n. 1.544/95) e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. 3. É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz. 4. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. 5. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções. 6. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; 7. Erratas, Ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, 8. Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. 9. Caso não haja licitante(s) para o bem levado à hasta pública, em atenção aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem não arrematado, nos últimos dois leilões, nos termos do disposto no artigo 880 do CPC, observando os seguintes critérios: Preço mínimo de 60% do valor da avaliação, o qual poderá ser parcelado nos mesmos critérios do item 5, quando então a comissão a ser paga também será realizada proporcionalmente à amortização da dívida. As propostas serão entregues por escrito em Juízo em até 6 (seis) meses contados da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação. A ausência de manifestação importará em anuência tácita à proposta apresentada. Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 19 de janeiro de 2026 PAULO ROBERTO NAKAKOGUE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento que tramitam por ordem do Juízo da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada de Formosa do Oeste nos autos abaixo, na qual será levado à arrematação em hasta pública o bem de propriedade da parte devedora na forma que segue: PRIMEIRO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 30 de março de 2026 às 10:40, que se realizará na Local: www.nakakogueloiles.com.br, por lance não inferior ao valor da avaliação. SEGUNDO(A) LEILÃO/PRAÇA: Dia 10 de abril de 2026 às 10:40, que se realizará na Local: www.nakakogueloiles.com.br, para a venda a quem mais der, desde que não se constitua preço vil, assim considerado o lance inferior a 60% da avaliação. **Autos nº. 0001463-64.2024.8.16.0082** – Exec. Título Extrajudicial Vara Juizado Especial Cível de Formosa do Oeste/PR Exequente (01) JEAN TEIXEIRA DE SOUZA (CPF/CNPJ 082.663.049-98) Adv. Exequente Dener Beloto (OAB/PR 49360) Executado (a) (01) MAXEMILIANO FAVORETTO NETO (CPF 023.461.809-47) Executado (a) (02) THATIANE CRISTYNE SIQUEIRA RANGEL (CPF 055.688.939-85) Depositário Fiel (1) THATIANE CRISTYNE SIQUEIRA RANGEL End. da Guarda (01) Rua Bom Sucesso, 124, Jardim Santa Mônica, Piraquara/PR Penhora realizada 10/06/2025 (mov. 36.1, fl. 105) Débito Atualizado R\$ 19.450,85 - 26/11/2024 (mov. 19.1, fl. 62) Qualificação do(s) Bem (01) R\$ 50.000,00 Veículo automotor, marca/modelo CHEVROLET/CRUZE LT NB, ano 2013, cor prata, placa AVS-6A13, chassi 9BGPB69M0DB275225, RENAVAM 531706982, motor nº LFH130115314, combustível álcool/gasolina, categoria particular, licenciamento (2025) em dia, lataria, parte interna (estofado-couro) em bom estado de conservação. Pneus em regular estado, multimídia (paralelo-instalado), km 124384. Avaliação R\$ 50.000,00 - 10/06/2025 (mov. 36.1, fl. 105) DETRAN/PR: IPVA R\$ 2.442,56 - Licenciamento 94,51; Total: R\$ 2.537,17 até 04/02/2026.; LEILOEIRO: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, leiloeiro oficial, matr. JUCEPAR 12/048L, arbitrando seus honorários na seguinte forma: 5% sobre o valor da arrematação do(s) bem(ns), a ser pago pelo arrematante. Pelo exequente, em caso de adjudicação, a comissão de 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação; Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito até o dia que antecede ao leilão, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas com o leilão. Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de leilão, não haverá pagamento de comissão ao Leiloeiro. INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) devedor(es) MAXEMILIANO FAVORETTO NETO (CPF/CNPJ 023.461.809-47), THATIANE CRISTYNE SIQUEIRA RANGEL (CPF/CNPJ 055.688.939-85), e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), devidamente intimado(a)(s) das designações para a realização dos leilões/praca no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) para a intimação, e de que poderá remir a execução pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação (art. 826 do CPC), e que as hastas públicas somente serão suspensas com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive custas processuais. Ficam, ainda, intimados pelo presente Edital os interessados relacionados nos incisos II a VIII do art. 889 do CPC (coproprietário de bem indivisível, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, o promitente comprador, o promitente vendedor, a União, o Estado e o Município), caso não sejam encontrados para intimação do leilão/hasta designado, para as datas, horários e local acima mencionados, bem assim dos termos da Penhora e da Avaliação realizadas nos Autos.OBSERVAÇÕES: 1. Serão aceitos lances presenciais, no dia, hora e local acima descritos ou, ainda, aqueles ofertados pela Internet, através do sítio eletrônico www.nakakogueloiles.com.br, desde que tenham

realizado cadastramento prévio e envio da documentação exigida, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. 2.O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal, agência 3326. Facultando-lhe, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no art. 895 do CPC.3.É possível, pelo arrematante, a utilização de crédito, advindo de outro processo contra o devedor/proprietário da coisa móvel/imóvel, mas, o pedido deve ser formulado por escrito, neste processo, no Projudi e por advogado, até o início de cada leilão. E assim seguirá para análise do Juiz.4.A venda a prazo não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) meses (art. 895, § 1º, CPC), observadas as condições estabelecidas no artigo 895 e seguintes do CPC. Havendo parcelamento do pagamento, as prestações deverão ser mensalmente atualizadas pela média entre o INPC/IBGE e o IGP-DI (Decreto n. 1.544/95) e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês. 5. Caso não haja licitante(s) para o bem levado à hasta pública, em atenção aos princípios da utilidade da execução, menor onerosidade, instrumentalidade e economia processual, fica o Leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta do bem não arrematado, nos últimos dois leilões, nos termos do disposto no artigo 880 do CPC, observando os seguintes critérios: Preço mínimo de 60% do valor da avaliação, o qual poderá ser parcelado nos mesmos critérios do item 5, quando então a comissão a ser paga também será realizada proporcionalmente à amortização da dívida. As propostas serão entregues por escrito em Juízo em até 6 (seis) meses contados da data do segundo leilão, ficando à disposição das partes para exame e manifestação por 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.6. Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhoras, junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicatário. 7. Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções.8. Poderá ser registrado na Certidão de Praça e Leilão, o último e o penúltimo Lançador do Leilão; se o último não cumprir as formalidades legais, o penúltimo poderá ser chamado, a critério do Juízo, desde que o mesmo cumpra as condições do último lançador; 9.Erratas, ônus, Despesas informadas e anunciadas antes da Hasta Pública integram o Edital de Leilão, 10.Em não havendo expediente forense nas datas ora designadas, ficam os leilões automaticamente transferidas para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo horário. Dado e passado nesta cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Eu, PAULO ROBERTO NAKAKOGUE, Leiloeiro Público Oficial, o digitei e subscrevi, por ordem e sob autorização do M.M. Juiz de Direito. Formosa do Oeste, 12 de fevereiro de 2026 PAULO ROBERTO NAKAKOGUE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL